

**Agência Nacional do Cinema**

**PROCESSO N.º 01416.000034/2015-70**  
**TERMO N.º 015/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 009/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA –  
ANCINE E A EMPRESA SEGIL VIGILÂNCIA  
E SEGURANÇA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, CEP: nº 20.030-002, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **MANOEL RANGEL NETO**, nomeado pelo Decreto de 16/05/2013, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2013, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, sediada na Rua Conde de Linhares, nº 355, Campinho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21341-190, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.170.029/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **GILSON PINTO CORRÊA**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] tendo em vista o constante e fundamentado no **Processo Administrativo nº 01416.000034/2015-70** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2016**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se a **CONTRATADA** às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 3.555/2000, dos Decretos nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e nº 7.746, de 31 de maio de 2006; da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Instrução Normativa SLTI nº 02/2008, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** Constitui objeto do presente instrumento a supressão do quantitativo do Contrato nº 009/2016, na razão 4,82% (quatro, oitenta e dois por cento), equivalente a 1 (um) posto de trabalho, contendo 1 (um) Vigilante desarmado com carga horária 5x2, do turno das 11h às 20h – Unidade II – Rua Teixeira de Freitas, alterando-se as **CLÁUSULAS SEGUNDA, subitem 2.10.2** – Das Especificações dos Serviços, **QUARTA** – Preço, **QUINTA** – Dotação Orçamentária e **OITAVA** – Garantia de Execução, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, para execução das atividades de prevenção e combate a crimes contra o patrimônio, nas instalações do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, no Rio de Janeiro, unidades: Av. Graça Aranha nº 35, Rua Teixeira de Freitas nº 31 e Rua Moraes e Vale nº 111 – 2º andar.

Agência Nacional do Cinema

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

- 2.1 Altera-se a **Cláusula Segunda, subitem 2.10.2 – Das Especificações dos Serviços**: para suprimir 1 (um) posto de trabalho, contendo 1 (um) Vigilante desarmado com carga horária 5x2, do turno das 11h às 20h – Unidade II – localizada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º, 4º, 5º andares, Lapa, Rio de Janeiro, com efeitos a partir de 15/09/2016, conforme quadro abaixo:

Vigilância Patrimonial nos Dias Úteis		
5x2	7h a 16h	3 postos
5x2	11 a 20h	2 postos

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta – Preço** para reduzir o valor global do contrato em R\$ 84.607,16 (oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e dezesseis centavos), passando de R\$ 1.137.261,36 (um milhão cento e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.052.654,20 (um milhão e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, considerando neste montante a supressão de 1 (um) vigilante, conforme Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, ficando o valor mensal em **R\$ 87.721,18 (oitenta e sete mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.2107.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3.3.90.37.03, do Plano Interno 6CNM0060001, e da Fonte de Recursos 0100, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e Notas de empenho 2016NE800094, emitida em 26.02.2016, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2017 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Oitava – Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da **CONTRATADA** em complementar a garantia prestada para o Contrato n.º 09/2016, no montante de R\$ 792,71 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos) para perfazer o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que monta em **R\$ 52.632,71 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, considerados os valores repactuados por meio do Primeiro Apostilamento ao Contrato.

**Agência Nacional do Cinema**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 009/2016, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

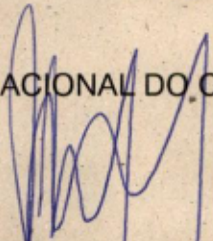
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 09 de SETEMBRO de 2016.

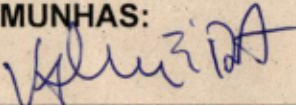
**CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**

  
**Manoel Rangel Neto**  
Diretor-Presidente

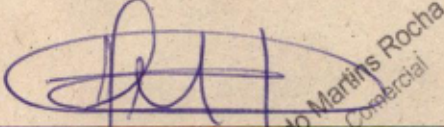
**CONTRATADA: SEGIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

  
**Gilson Pinto Corrêa**  
Sócio Administrador

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:** Valmir Correia de Almeida  
Técnico administrativo  
ANCINE SIAPE: 1556822

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:** [REDACTED]